



**PROJETO DE LEI Nº 135-E, DE 10/12/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.377 de 13/12/2021**

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Altera o inciso I do art. 107 da Lei nº 2.702, de 6 de junho de 2002.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 107 da Lei nº 2.702, de 06 de junho de 2002, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 107 (...)

I - 18 % (dezoito por cento) a cargo do Poder Público.”

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Aprovado na 72ª Sessão Extraordinária, de 13 de dezembro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário